



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 536/98, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR 01 (UMA) ÁREA DE TERRA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a compra de uma área de terra, para fins da criação de um loteamento popular.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, por força desta Lei, a realizar a despesa de instalação de toda a infraestrutura necessária para a criação deste loteamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 18 de Junho de 1998.

ONESCIMO PRATI  
PREFEITO MUNICIPAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de  
Administração, de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local de  
costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

